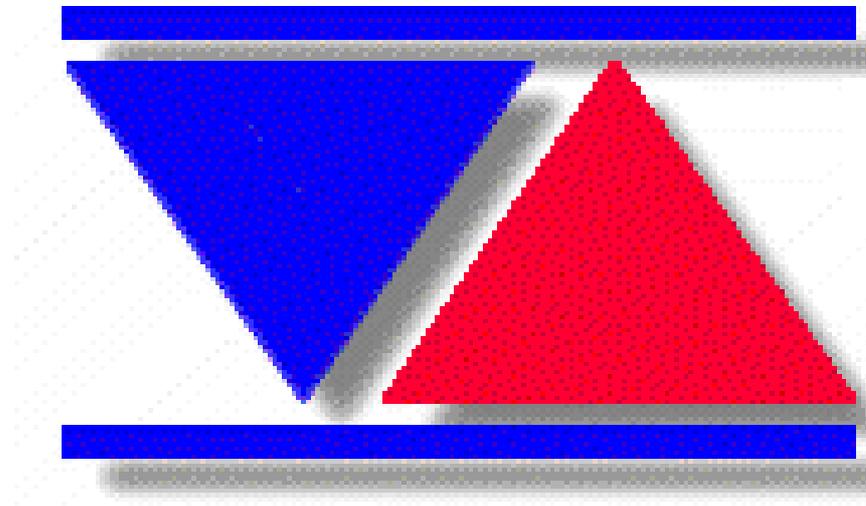

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
3ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 3D



RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A (DESENBAHIA)
PERÍODO: 01/01 a 31/07/2016

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	3
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ).....	3
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	4
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	4
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....	6
5.1 Área Contábil, Orçamentária e Financeira.....	6
5.2 Área de Convênios.....	19
7 CONCLUSÃO.....	21

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza: Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
Ordem de serviço: 074/2016
Período: 01/01 a 31/07/2016

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia)
 Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese)

Natureza jurídica: Desenbahia: Agência de Fomento
 Fundese: Fundo Especial sob administração da Desenbahia
 Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP)

Vinculação: Secretaria da Fazenda (Sefaz)

Finalidade: Desenbahia: apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social no Estado da Bahia, mediante a concessão de empréstimos e financiamentos de capital fixo e de giro, com recursos próprios e/ou de fundos constitucionais, de orçamentos estaduais e municipais, e de organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento, bem assim prestar garantias e serviços de agenciamento financeiro, de administração de fundos de desenvolvimento e de consultoria, inclusive aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, visando à realização de estudos estratégicos e financeiros destinados a promover a atração de investimentos e a reforma, reestruturação e modernização do Estado.

FUNDESE: financiar programas voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, observadas as diretrizes do Plano Plurianual.

FGBP: prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos estaduais, em virtude de que trata a Lei Estadual nº 9.290/04.

Endereço: Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador/Ba - CEP: 41194-015.

Dirigente máximo: Otto Roberto Mendonça de Alencar Filho
Cargo: Presidente
Período: 01/01 a 31/07/2016

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 168/2015, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2016, e com o Ato nº 063/2016, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício, e de acordo com a Ordem de Serviço nº 074/2016, expedida pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizada auditoria de acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia), do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) e do Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2016.

A Desenbahia foi selecionada para exame considerando a ordenação de prioridade da Matriz de Risco do TCE/BA, a qual é lastreada por critérios de materialidade, risco e relevância.

O trabalho teve por objetivo verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, compreendendo: planejamento dos trabalhos; constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e verificação da observância às normas aplicáveis.

A auditoria abrangeu as áreas de: (1) Operações de Crédito (análise da área de contratos de financiamento e/ou empréstimos, no que tange à formalização e amortização das concessões/liberações, bem como aferição da fidedignidade dos controles internos utilizados na concessão/liberação de crédito, na monitoração da inadimplência, na amortização dos financiamentos e/ou empréstimos concedidos e nas ações para recuperação de crédito e (2) Convênios (análise da prestação de contas dos convênios selecionados).

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- Análise das informações referentes às operações de crédito da entidade, apresentadas por meio de planilhas eletrônicas;
- Levantamento de dados para análise e exame *in loco*;
- Confronto entre os dados selecionados com a documentação suporte correspondente;
- Conferência de cálculos;
- Verificação da formalização dos processos das operações de créditos selecionadas;
- Verificação do cumprimento das políticas internas e regulamentos aplicáveis às operações de crédito;
- Análise e comparativo das peças constantes dos processos de convênio com as exigências previstas na legislação vigente; e
- Reunião com os responsáveis pelas áreas envolvidas.

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição Estadual de 1989;
- c) Lei Complementar Federal nº 105/01 – Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras;
- d) Lei Federal nº 6.404/76, alterada pela Lei Federal nº 10.303/01 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- f) Decreto-Lei Federal nº 73/66 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;
- g) Resolução nº 2.574/98 do Bacen – Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de Agências de Fomento;
- h) Lei Complementar Estadual nº 005/91 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Lei Estadual nº 7.503/99 – Incorpora ao Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) o patrimônio dos fundos que indica;
- j) Lei Estadual nº 7.599/00 e suas alterações – Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese);
- k) Lei Estadual nº 12.610/12 – Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP);
- l) Lei Estadual nº 12.912/13 – Altera a Lei nº 12.610/12;
- m) Decreto Estadual nº 25.321/76 – Institui o Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico;

- n) Decreto Estadual nº 7.798/00 e suas alterações – Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) e dos programas a ele vinculados;
- o) Resolução nº 144/13 do TCE/Ba – Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais;
- p) Resolução nº 194/14 do TCE/Ba – Estabelece procedimentos para a realização de auditoria em instituições financeiras e em operações financeiras em geral no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia;
- q) Resolução nº 168/15 do TCE/Ba – Aprova as Diretrizes para o planejamento operacional do exercício de 2016 e dá outras providências;
- r) Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- s) Circular Normativa nº 04/03 da Desenhahia – Políticas Operacionais;
- t) Circular Normativa nº 06/03 da Desenhahia – Instâncias e Alçadas para Concessão e Renegociação de Créditos;
- u) Circular Normativa nº 11/04 da Desenhahia – Políticas para Cobrança e Renegociação de Créditos;
- v) Manual de Produtos das Linhas de Financiamentos (MAP), elaborado pela Desenhahia; e
- x) Estatuto e Regulamento do Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP).

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenhahia), do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) e do Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2016, são apresentados a seguir os achados e fatos significativos observados pela Auditoria.

5.1 Área Contábil, Orçamentária e Financeira

5.1.1 – Operações de Crédito

Conforme item 2 (Informações sobre a Unidade Jurisdicionada) deste Relatório, o objetivo da Desenhahia é apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social no Estado da Bahia, mediante a concessão de empréstimos e financiamentos de capital fixo e de giro, com recursos próprios e/ou de fundos constitucionais, de orçamentos estaduais e municipais, e de organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento.

Objetiva, também, prestar garantias e serviços de agenciamento financeiro, de administração de fundos de desenvolvimento e de consultoria, inclusive aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, visando à realização de estudos estratégicos e financeiros destinados a promover a atração de investimentos e a reforma, reestruturação e modernização do Estado.

Dessa forma, a finalidade precípua da Desenbahia é articular e promover políticas e ações de fomento, assegurando recursos técnicos e financeiros capazes de impulsionar o desenvolvimento sustentável da Bahia, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Cabe informar que, tendo em vista que tais operações estão protegidas pelo “sigilo bancário”, imposto pela Lei Complementar Federal nº 105, de 10/01/2001, os dados que possibilitariam a identificação dos clientes foram preservados.

a) Análise da regularidade da formalização das liberações e das amortizações de recursos de Operações de Crédito

Com base na relevância e materialidade, foram selecionados para exame contratos firmados nas linhas de crédito do quadro a seguir:

QUADRO 01 – Operações de Crédito Analisadas

Linha	Descrição
0050	RP/PROTAXI/APOIO AO TURISMO
0225	BNDES PSI – BENS DE CAPITAL (FINAME, FINAME Agrícola)
0742	BNDES AUTOMÁTICO (MPME INVESTIMENTO, INDÚSTRIA DE BK; INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA; TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS; MPE ESPECIAL)
0765	BNDES AUTOMÁTICO (MPME INVESTIMENTO, INDÚSTRIA DE BK; INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA; TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS; MPE ESPECIAL)
0800	BNB/FNE/FINANCIAMENTO RURAL
1059	PROTAXI PRÉ-FIXADO
1119	TRANSPORTE ESCOLAR
1134	FUNDESE CREDIRURAL
1135	CREDIMÁQUINAS

A auditoria analisou a regularidade da formalização das liberações e das amortizações de recursos de operações de crédito em confronto com a legislação pertinente, bem como com os critérios estabelecidos pela Agência, estando relatadas a seguir as inconsistências encontradas.

a.1) Inexistência de Apólice de seguro para os veículos financiados, em desacordo com cláusulas contratuais

As Cédulas de Crédito nºs 00502016004298 e 00502016004312, referentes ao Programa Protáxi e à Linha de Crédito Protaxi Apoio ao Turismo, contém Cláusula que obriga o Emitente a “segurar o bem constitutivo da garantia em favor da DESENBAHIA, mantendo a apólice vigente até a liquidação total do financiamento”.

Da mesma forma, as Cédulas de Crédito nºs 10592016017934 e 10592016017938, referentes ao Programa Apoio a Transportes e à Linha de Crédito Protaxi Pré-fixado, contém cláusula que estabelece como obrigação do emitente “manter o seguro obrigatório válido por todo o período de vigência deste título, inclusive o seguro de responsabilidade civil contra terceiros, efetuando a devida comprovação à DESENBAHIA .

Apesar disso, não foi possível identificar na documentação que suportou a liberação desses créditos as apólices dos seguros dos veículos financiados, dados em garantia da operação, o que está em desacordo com a cláusula que versa sobre o seguro contida nas cédulas, que prevê a obrigatoriedade de segurar o bem oferecido em garantia, sendo a apólice emitida obrigatoriamente em favor da Desenhahia.

Assim, por meio da Solicitação nº 06/2016, de 22/09/2016, foram requeridos esclarecimentos para tal fato. Por meio do Ofício GAB 042/2016, de 30/09/2016, a Agência apresentou a seguinte manifestação:

[...]

Com relação aos demais contratos, cito 005020160042980, 005020160043120, 105920160179340 e 105920160179380, as apólices não foram apresentadas pelos clientes.

A apresentação das apólices de seguro dos veículos financiados na linha RP/Protáxi/Apoio ao Turismo está prevista nas Cédulas de Crédito como uma das Obrigações do Emitente. No mesmo instrumento, consta o “Não Exercício de Direitos” pela Desenhahia.

Já nas Cédulas de Crédito Bancário da linha Protaxi Pré-fixado, a apresentação das apólices de seguro dos veículos financiados está prevista como uma das Obrigações Especiais do Emitente. No mesmo instrumento, consta o “Não Exercício de Direitos” pela Desenhahia.

Atualmente, o Programa PROTAXI tem 5.845 contratos ativos, numa carteira de R\$ 87,7 milhões. Durante toda a existência da linha, foram liberados R\$ 454,6 milhões em 24.889 operações (veículos novos destinados à renovação da frota), e o saldo baixado a prejuízo entre dezembro de 2014 a junho de 2016 foi de aproximadamente de R\$ 1,4 milhões (Relatório da Linha, base 30/06/2016). Não há correlação entre a perda/inadimplência e ausência de seguro. Isso significa que, mesmo na ocorrência de sinistros, o pagamento do financiamento é honrado.

Ponderamos que a cobrança de seguro no financiamento de táxis poderá, de fato, inviabilizá-lo. Retomando um exemplo já citado a este Tribunal, se considerarmos um financiamento de R\$ 30 mil, a ser pago em 48 meses, em prestações mensais de R\$ 842,21, o total de juros, ao final do financiamento, será de R\$10,4 mil. Se há exigência do seguro, cujo valor é da ordem de R\$ 4 mil/ano, o mutuário pagará, em 4 anos, R\$ 16 mil de seguros, ou seja, 53% a mais que valor dos juros. No contexto social dos taxistas na Bahia, provavelmente, essa exigência levaria à quase extinção do programa Protáxi e dificultando a renovação da frota no estado.

Diante do exposto, tendo em vista somente a ordem financeira e o propósito da linha, reiteramos que, em nossa percepção, é pertinente a exceção relativa à apresentação da apólice de seguro para as operações na linha Protáxi.

Conforme resposta, a Desenbahia confirma que as apólices solicitadas não foram entregues pelos clientes e justifica a falta da cobrança por parte da Agência, explicitando que a cobrança de seguro no financiamento poderia, até mesmo, inviabilizá-lo.

Nas cédulas de crédito examinadas constam, de fato, a Cláusula intitulada “Não Exercício de Direitos”, que preconiza o seguinte:

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS: Fica estabelecido que, se a DESENBAHIA se abster de exercer os direitos ou faculdades, que por este Título ou por lei lhe assistam e/ou concordar com atraso no cumprimento ou com o inadimplemento do EMITENTE em suas obrigações, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades da DESENBAHIA, e nem ficarão de modo algum alteradas as condições pactuadas, como não ficará a DESENBAHIA obrigada quanto a vencimento.

Porém, em que pese os argumentos apresentados pela Agência, a concessão de financiamento sem exigência de seguro obrigatório está em desacordo com as orientações estabelecidas nas políticas operacionais da entidade, bem como vai de encontro ao Decreto-Lei Federal nº 73/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros. O artigo 20 do Decreto prevê o seguinte:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

[...]

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas.

Importante ressaltar que, no exame das contas de 2010 da Desenhahia, também foi apontada a ausência de seguros para a linha de crédito em tela. Naquela ocasião, em resposta aos questionamentos do fato apontado, a Agência, por meio de documento interno de 10/10/2011, informou o seguinte:

A exigência de contrato de seguro dos táxis financiados pela Desenhahia, com cláusula que a indique como beneficiária de apólice, vem sendo posta em normativos e outros documentos da Desenhahia, como a Circular 004 – Políticas Operacionais – e a Carta de Crédito, mas, na prática, não é cobrada com rigor.

A carteira de financiamento de táxis tem cerca de 5 mil beneficiários com saldo devedor médio da ordem de R\$ 11 mil, e índice de inadimplência menor que 1%. A probabilidade de ocorrência de avarias de grande porte, com um grande número de beneficiários, é muito pequena. Esse raciocínio probabilístico é confirmado pela inexistência de número relevante de avisos de sinistros à Desenhahia e de renegociações motivadas por sinistro.

Portanto, flexibilizar a exigência de seguros não tem implicações financeiras para a Desenhahia – o nível de inadimplência da carteira de táxis está no nível dos negócios usuais e não há indicação de correlação dela com a ausência de seguros. Por outro lado, o rigor na exigência de seguros levará certamente a uma redução do número de operações do programa com consequências negativas para a classe dos proprietários de táxis e para a sociedade em geral.

Outrossim, nas Contas de 2011 foram apontados casos de concessão de créditos sem que tenham sido realizados os seguros dos veículos dados como garantia dos financiamentos. Naquela ocasião, por meio de documento de 03/08/2012, a Desenhahia apresentou seu entendimento sobre garantias e posicionou-se, em relação à questão da seguinte forma:

[...]

Especificamente no que se refere à linha de crédito PROTAXI, reiteramos as considerações anteriormente apresentadas pela Desenhahia e já conhecidas deste Tribunal: apesar de não haver exigência de fato de contrato de seguro dos táxis financiados, o nível de inadimplência da carteira está no nível dos demais negócios da Desenhahia. Além disso, não se observa indicação de correlação entre a inadimplência e a ausência de seguros.

Assim, uma ação rigorosa na exigência de seguros por parte da Desenhahia, além de não representar significativa melhoria nos resultados obtidos pela Agência, referente a linha PROTAXI, demandará um custo maior em virtude da necessidade de reforço na atual estrutura administrativa e de pessoal da instituição, implicando em perda de rentabilidade operacional. Além do mais, sob o prisma do taxista-mutuário, essa exigência aumentará as suas despesas e poderá inviabilizar a troca de seu veículo, resultando em potencial prejuízo não só para si como para a sociedade em geral.

Apesar das recorrentes justificativas apresentadas, o Decreto-Lei nº 73/66 determina que são obrigatórios os seguros dos bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas. Sendo assim, a Agência não está desobrigada a exigir o seguro obrigatório para os veículos financiados.

Assim, a alegação de que a efetiva cobrança dos seguros poderia acarretar em prejuízos para os proprietários de táxis e para a sociedade não justifica o descumprimento de um dispositivo legal, que não consigna ressalva ou exceção para a não cobrança dos seguros. Portanto, entende-se como irregular a não cobrança dos seguros.

Diante disso, recomenda-se que a Desenhahia passe a exigir as garantias conforme previsto em Lei e em seus manuais, ou promova as adequações que considere pertinentes em suas normas, de forma a prever adequadamente as exceções que considere aplicáveis, observando-se sempre a legislação vigente.

b) Controles internos das atividades relacionadas às Operações de Crédito

Objetivando aferir a fidedignidade dos controles internos utilizados na concessão/liberação de crédito, na monitoração da inadimplência, na amortização dos financiamentos e/ou empréstimos concedidos e nas ações para recuperação de crédito, foram efetuados cruzamentos entre informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, tais como: liberações concedidas pela Agência, relação de clientes inadimplentes, ações administrativas e judiciais para a recuperação de crédito e a avaliação dos pagamentos efetuados pelos credores.

Foram solicitados à Desenhahia os seguintes arquivos: a) relação dos clientes inadimplentes; b) relação das liberações de crédito ocorridas; c) relação das ações administrativas para a recuperação de crédito; d) relação das ações judiciais para a recuperação de crédito; e e) relação dos pagamentos recebidos dos financiamentos e/ou empréstimos concedidos, para o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/07/2016.

A seguir são apresentadas as observações acerca das 05 linhas investigativas adotadas neste trabalho auditorial, referentes às operações de crédito:

b.1) Comparativo entre clientes inadimplentes e liberação de recursos

Visando identificar se a Desenhahia liberou crédito para clientes inadimplentes, foram confrontados os dados constantes do arquivo de “clientes inadimplentes” com o de “liberações concedidas”. Os testes realizados não detectaram liberação de crédito para cliente na situação de inadimplência.

b.2) Comparativo entre clientes inadimplentes e ações para reaver o crédito concedido

A Desenhahia é a entidade responsável pelo repasse financeiro dos recursos públicos no processo de financiamento, assim como pelo recebimento das parcelas pagas pelos credores. Portanto, a execução deste procedimento objetivou identificar se a Desenhahia vem adotando medidas tempestivas para reaver os créditos concedidos nos casos de inadimplência. Ressalte-se que a recuperação de crédito ocorre inicialmente por meio administrativo. Esgotadas as tentativas na via administrativa, os devedores são acionados judicialmente perante as Varas Cíveis da Capital.

b.2.1) Medidas Administrativas

A auditoria considerou como critério para adoção de medidas restritivas o constante do item 2.2 da Circular Normativa da Desenhahia nº 11, que prevê ações a partir de 22 dias de atraso.

O resultado do cruzamento dos dados dos arquivos “clientes inadimplentes” e “ações administrativas” indicou 954 contratos em situação de inadimplência sem ação administrativa, porém com **prazo de atraso inferior** ao estabelecido na Circular Normativa nº 11 para adoção de medidas restritivas.

Assim, a não adoção de medidas administrativas nesses contratos está em consonância com os normativos internos da Agência, portanto, encontra-se amparada por dispositivos legais.

b.2.2) Medidas Judiciais

a) Contratos inadimplentes sem adoção de medidas judiciais, amparados em flexibilização de normativos

O cruzamento dos dados dos arquivos “clientes inadimplentes” e “medidas judiciais” revelou contratos em situação de inadimplência superior a três meses que não constam da lista das operações de crédito com ações judiciais adotadas pela Agência para reaver o crédito concedido, contrariando o previsto no item 2.4.a da CN da Desenhahia nº 11, que preconiza o seguinte:

As operações executadas com inadimplência superior a 75 (setenta e cinco) dias serão encaminhadas para cobrança judicial, exceto nos casos das operações do Credibahia 1º Piso, cujas operações a serem encaminhadas para a cobrança judicial serão aquelas autorizadas pela DCO.

Dos contratos identificados em situação de inadimplência e sem adoção de medidas judiciais, foram selecionados os seguintes para análise:

TABELA 01 – Operações selecionadas

Em R\$			
Cliente*	Contrato	Dias de Atraso	Valor do Contrato
1	0050201500377506	143	21.065,22
2	1059201301672810	143	20.874,96
3	0050201400225903	143	16.077,59
4	1110201303690110	151	752.293,15
5	1135201303690119	151	471.551,06
6	1110201303850104	120	1.622.251,60
7	0050201600430900	133	38.441,78
8	0800200600298A33	102	1.049.900,36
9	1106201310570119	154	107.678,08
10	1135201300830101	119	544.161,38

Fonte: Arquivos fornecidos pela Desenhahia (período base 01/01 a 31/07/2016) e Resultado do cruzamento de dados efetuado pelo Cedasc.

* Nome não revelado por conta do sigilo bancário.

Em resposta aos questionamentos da auditoria, por meio do Ofício GAB nº 042/2016, a Agência informou que:

[...]

Dando continuidade aos esforços para a melhoria das atividades de recuperação de crédito, a Diretoria Colegiada instituiu um Grupo de Trabalho formado por diversos Chefes de Unidade e Gerentes de área da Instituição, cujo objetivo foi o estudo e a proposição de modificações na Circular Normativa nº. 011, que trata sobre o processo de renegociação e recuperação de créditos.

O mencionado Grupo de Trabalho, após mais de três meses de atuação, propôs mudanças pontuais na aludida CN 011, inclusive para ajustar alguns de administração de operações inadimplidas em carteira antes do encaminhamento para adoção de medidas judiciais, aumentando o controle de tais prazos, minorando, por consequência, riscos de prescrição.

No que toca à mostra adiante pormenorizada, cumpre esclarecer que a GRC – Gerência de Renegociação de Créditos tem a prerrogativa de suspender a adoção de medidas restritivas e judiciais, em função da análise de alternativas que busquem melhores resultados para proteção/recuperação dos nossos créditos (conforme itens 2.3 e 2.4 da Circular Normativa CN 011, que define as políticas da Desenhahia para cobrança e renegociação de créditos). Caso seja necessário prazo superior a 150 dias, esta decisão deverá ser submetida à apreciação da DDN (diretoria a qual a GRC está subordinada), para operações com saldo superior a R\$ 250 mil, ou ao CIR (Comitê Interno de Renegociação), para operações com saldo inferior a este valor (grifamos).

Quanto aos casos específicos identificados pela Auditoria, o Ofício nº 042/2016 consigna os seguintes esclarecimentos:

Cliente	Contrato	Esclarecimentos
1	0050201500377506 143 dias de atraso	<p>Cliente da carteira Pró-taxi, em seu terceiro financiamento, está realizando os pagamentos com atraso em função da crise que abate o setor. A operação está negativada no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, considerando que esta é a forma mais viável de reaver o crédito.</p> <p>Caso a situação se agrave, temos a possibilidade de repactuar a dívida, ajustando a parcela à capacidade de pagamento do devedor.</p> <p>O processo judicial, com busca e apreensão do veículo, é a última alternativa para este tipo de crédito, considerando os custos e valores recuperados, além do agravante de inviabilizar a atividade do taxista, impossibilitando a geração de renda e a recuperação integral do crédito.</p>
2	1059201301672810 143 dias de atraso	<p>Cliente da carteira Pró-taxi, em seu segundo financiamento, está realizando os pagamentos com atraso em função da crise que abate o setor. A operação está negativada no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, considerando que esta é a forma mais viável de reaver o crédito.</p> <p>Caso a situação se agrave, temos a possibilidade de repactuar a dívida, ajustando a parcela à capacidade de pagamento do devedor.</p> <p>Destacamos que esta operação já foi encaminhada para ajuizamento, em duas oportunidades, e após a notificação (etapa pré-ajuizamento) o cliente compareceu e realizou acordos para pagamento, reduzindo o endividamento.</p>

3	0050201400225903 143 dias de atraso	<p>Cliente da carteira Pró-taxi, está realizando os pagamentos com atraso em função da crise que abate o setor. A operação está negativada no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, considerando que esta é a forma mais viável de reaver o crédito.</p> <p>Caso a situação se agrave, temos a possibilidade de repactuar a dívida, ajustando a parcela à capacidade de pagamento do devedor.</p> <p>Destacamos que esta operação foi encaminhada para ajuizamento e após a notificação (etapa pré-ajuizamento) o cliente compareceu e realizou acordos para pagamento, reduzindo o endividamento.</p>
4	1110201303690110 151 dias de atraso	<p>As três operações são da mesma empresa. Trata-se de uma indústria de embarcações, situada no CIA, que teve as instalações ampliadas com créditos da Desembahia, no ano de 2013, quando o mercado estava aquecido. A crise econômica, iniciada nos anos seguintes, causou sérios prejuízos para a empresa, que ainda não foram superados.</p>
5	1135201303690119 151 dias de atraso	<p>Em função das dificuldades e como forma de contribuir com a recuperação da empresa, renegociamos as operações, concedendo nova carência, porém a situação de mercado se prolongou e a recuperação ainda não ocorreu.</p> <p>As operações estão negativadas no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, considerando que esta é a forma mais viável de reaver o crédito, além de manter a empresa e os empregos.</p>
9	1106201310570119 154 dias de atraso	<p>Caso a situação se agrave, teremos que realizar a execução judicial.</p> <p>Obs. Estratégia com anuência da DDN, conforme determina a CN 011.</p>

6	1110201303850104 120 dias de atraso	<p>Trata-se de um projeto de construção de uma fábrica de sorvete, que levou dois anos para ser concluído, mas que ainda encontra-se em fase de maturação. A operação está negativada no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, aguardando que a situação se regularize com a chegada do verão, quando ocorre aumento da demanda pelos produtos da empresa.</p> <p>Caso a situação se agrave, teremos que realizar a execução judicial.</p>
7	0050201600430900 133 dias de atraso	<p>Cliente da carteira Pró-taxi, em seu quarto financiamento, está realizando os pagamentos com atraso, em função da crise que abate o setor. A operação está negativada no SERASA, mas estamos mantendo em nossa carteira de cobrança administrativa, considerando que esta é a forma mais viável de reaver o crédito. Caso a situação se agrave, temos a possibilidade de repactuar a dívida, ajustando a parcela à capacidade de pagamento do devedor.</p> <p>O processo judicial, com busca e apreensão do veículo, é a última alternativa para este tipo de crédito, considerando os custos e valores recuperados, além do agravante de inviabilizar a atividade do taxista, impossibilitando a geração de renda e a recuperação integral do crédito.</p>
8	0800200600298A33 102 dias de atraso	<p>Cliente enquadrado nos benefícios da MP 733/2016. Aguardando autorização do FNE/BNB para renegociação/liquidação da operação.</p>
10	1135201300830101 119 dias de atraso	<p>Trata-se de uma operação de crédito rural do oeste da Bahia (LEM), região que sofreu prejuízos por problemas climáticos, com decretação de estado de emergência - Decreto No 4.132/2016. Estamos conduzindo proposta de repactuação da dívida.</p>

Diante dos argumentos apresentados, cabem os seguintes comentários:

Quanto ao cliente 8, contrato nº 0800200600298A33, a auditoria constatou que a MP Nº 733/2016 foi convertida na Lei nº 13.340, de 28/09/2016, a qual autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural.

Em relação ao Cliente 10, contrato nº 1135201300830101, o Decreto nº 4.132/2016, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, em 16/08/2016, “declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem”.

Sendo assim, após análise das justificativas, não obstante a não adoção de medidas judiciais estar amparada na flexibilização dos normativos internos da Agência e/ou em instrumentos legais indicados por ela, recomenda-se a intensificação do acompanhamento das operações passíveis de ajuizamento para que não se prescreva o prazo legal para impetração de ações judiciais.

c) Comparativo entre clientes inadimplentes e recebimento de recursos

Objetivando testar a fidedignidade e confiabilidade das informações recebidas, selecionou-se o conteúdo dos arquivos de “clientes inadimplentes” e de “pagamentos realizados pelos clientes”, no mesmo período. O resultado do cruzamento dos dados indicou que são coerentes as informações registradas nesses arquivos.

d) Comparativo entre liberação de recursos, recebimentos dos recursos financiados e clientes inadimplentes

Após confronto entre os arquivos “liberação de recursos”, “recebimento dos recursos financiados” e “clientes inadimplentes”, a auditoria identificou clientes que receberam recursos, não efetuaram o pagamento de parcelas e não constavam na relação de inadimplentes.

Foram selecionadas dez situações para exame e, por meio de consulta ao Sistema de Controle de Operações (SCO), verificou-se que:

- seis contratos estavam em situação de carência;
- três contratos foram renegociados e os clientes já estavam efetuando a amortização; e
- para um contrato houve a adoção de medida restritiva (negativação da operação no Serasa). Tal contrato é uma operação com “garantia do FAMPE (Fundo de Aval a Micro e Pequenas Empresas, gerido pelo SEBRAE), que garante 50% do crédito, em caso de impossibilidade de pagamento do devedor [...]”, conforme esclarecimentos prestados pela Agência, por meio do Ofício GAB nº 042/2016, de 30/09/2016.

A auditoria concluiu pela adequação dos resultados obtidos nos cruzamentos, uma vez que as situações analisadas confirmaram que nove dos dez casos examinados não se enquadravam na situação de inadimplência e para o contrato restante a Agência já havia adotado as medidas restritivas.

5.1.2 – Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP)

Em 27/12/2012, a Lei Estadual n.º 12.610 autorizou a criação do FGBP, que tem como competência a prestação de garantias de pagamento de obrigações assumidas pela Administração Direta e Indireta do Estado da Bahia, em virtude das Parcerias Público-Privadas (PPP) celebradas.

De acordo com o § 2º do seu Regulamento, o FGBP tem por finalidade precípua prestar garantias de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, em virtude das parcerias público-privadas celebradas nos termos da Lei Estadual n.º 9.290/04, desde que previstas em projeto previamente aprovado pelo Conselho Gestor do Programa de PPP. O patrimônio do Fundo é formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com a sua administração.

O Estado, em 15/10/2013, integralizou 250 mil cotas, totalizando R\$250.000.000,00, em consonância com o Art. 1-A da Lei Estadual n.º 12.912/13, cujo § 1º preconiza que "O montante mencionado no *caput* deste artigo constituirá o saldo mínimo de recursos aportados no FGBP. Esse valor corresponde à garantia dos primeiros 24 meses do Contrato de PPP para implantação do Sistema Metroviário Salvador e Lauro de Freitas (SMSL). Em 31/08/2016, o FGBP apresentou a seguinte Composição:

TABELA 02 – Composição do FGBP em 31/08/2016

ATIVO		PASSIVO	
Circulante e Realizável a Longo Prazo	259.341.569,17	Circulante e Exigível a Longo Prazo	92.807,08
Títulos e Valores	238.084.865,34	Patrimônio Líquido	238.149.328,39
Outros Créditos	21.306.703,83	Receitas	21.843.128,26
-		Despesas	(743.694,56)
TOTAL DO ATIVO	259.341.569,17	TOTAL DO PASSIVO	259.341.569,17

Fonte: Balancete do FGBP referente ao período de 01/05 a 31/05/2016.

O valor de R\$238.084.865,34 (títulos e Valores), equivalente a 91,80% do ativo do Fundo, refere-se ao saldo das aplicações financeiras, em 31/08/2016. Por sua vez, o valor de R\$21.306.703,83 (Outros Créditos) consiste no valor pago à CCR Metrô, em 30/08/2016. A recomposição do saldo do FGBP será efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), a título de "honras a garantia". Ainda em relação à rubrica Outros Créditos, verificou-se que o saldo de R\$53.120.000,00, apurado em 30/04/2016, foi quitado pela Sedur em 19/05/2016.

Durante os exames, verificou-se ainda que, por meio dos recursos do Fundese, foi realizado, em 03/05/2016, um aporte financeiro ao FGBP no valor de R\$45.253.000,00. Por outro lado, em 31/05/2016, o Estado resgatou do Fundo o montante de R\$55.000.000,00.

No período auditado, as despesas operacionais do FGBP somaram R\$363.891,23, sendo selecionado para exame o desembolso no montante de R\$199.927,79, correspondente a 54,95%. Tais despesas são compostas por taxa de administração mensal paga à Desenhahia e honorários pagos à KPMG Auditores Independentes pelos serviços de auditoria/consultoria e, até onde foi possível observar, constatou-se a conformidade dos pagamentos.

Em 31/08/2016, o Fundo apresentou o saldo de R\$259.341.569,17, incluído nesse valor o rendimento das aplicações financeiras. Assim, mantém-se o saldo mínimo, que passou a ser de R\$200.000.000,00, a partir do 25º mês, contado do início da implantação do SMSL, conforme previsto no item 2.4.1 da Cláusula Segunda do Contrato de Garantia, firmado em 15/10/2013, entre o Estado da Bahia, a Companhia do Metrô de Salvador, o FGBP (por intermédio do seu Administrador, a Desenhahia) e a Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que a obrigatoriedade de manutenção do saldo mínimo de R\$200.000.000,00 irá até o 42º mês.

5.2 Área de Convênios

A relação de Convênios apresentada pela Desenhahia indicou que, até 31/07/2016, estavam em vigência 12 convênios com transferência de recursos financeiros, inclusive o convênio nº 02/2014, firmado entre a Desenhahia e o Estado da Bahia, através da Secretaria do Planejamento (Seplan), da Secretaria de Infraestrutura (Seinfra) e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), com prazo de vigência de 18 meses.

Tal Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira para execução de estudos técnicos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica. Esse objeto é composto por três estudos, perfazendo R\$33.700.331,65, que serão executados conforme planos de trabalho e planos de aplicação constantes do processo nº 1400140001297, que é parte integrante do convênio

Cabe informar que esse Convênio não fez parte da amostra em razão do cumprimento da Resolução TCE/Ba nº 075/2015, que determina à 3ª CCE que “promova o destaque do termo de convênio nº 02/2014, com os respectivos termos aditivos, para autuação e julgamento no Interno deste Tribunal”. Assim, por meio do Ofício GAB nº 031/2015, foi requerido naquele exercício o encaminhamento do Termo do Convênio, seus aditivos e suas prestações de contas parciais para autuação neste Tribunal de Contas.

Diante disso, esta auditoria analisou os demais 11 instrumentos, no que diz respeito aos aspectos formais, financeiros, processuais e de controle, considerando as especificidades dos objetos pactuados, que, na sua maioria, foram destinados ao patrocínio financeiro para realização de eventos. Os convênios analisados foram os seguintes:

TABELA 03 – Convênios analisados

			Em R\$
Nº do Termo	Conveniente	Resumo do Objeto	Desembolso Acumulado
S/N 2011	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia (Sebrae)	Utilização das instalações e infra-estrutura do Sebrae pela Desenhahia	10.000,00
003/2015	Associação Metropolitana dos Taxistas (AMT)	Participação da Desenhahia no 9º Campeonato de Futebol Master dos Taxistas	4.500,00
008/2015	Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA)	Participação da Desenhahia no evento intitulado BAHIA FARM SHOW, integrante da 12ª Feira de Tecnologia Agrícola e Negócios do Norte-Nordeste, que ocorrerá entre os dias 24 e 28 de maio de 2016, no Município de Luis Eduardo Magalhães/Ba.	60.000,00
013/2015	Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos, Computadores, Informática e Similares dos Municípios de Ilhéus e Itabuna do Estado da Bahia (SINEC)	Participação da Desenhahia na ExpoIND Bahia, evento que ocorrerá de 18/11/2015 a 21/11/2015, no Centro de Convenções Luis Eduardo Magalhães, no Município de Ilhéus	20.000,00
014/2015	União das Empresas Juniores do Estado da Bahia (UNIJR-BA)	Participação da Desenhahia na Semana Global de Empreendimentos de Salvador.	3.000,00
015/2015	Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia (ACCOBA)	Participação da Desenhahia na 28ª Edição da Feira Internacional Agropecuária – Fenagro 2015.	10.000,00
016/2015	Rede Escritório Compartilhado Ltda.	Participação da Desenhahia na 1776 Challenge Cup Salvador.	5.000,00



039/2015	Secretaria de Administração (SAEB)	Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos em uso pela conveniada nos Municípios abrangidos por contratos firmados pela Convenente para essa finalidade.	49.200,00
003/2016	Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado da Bahia (Sebrae)	Participação da Desenbahia na 13ª Feira de Negócios COOPMAC.	10.000,00
004/2016	Associação das Micro, e Pequenas Empresas e dos Empreendedores individuais do Estado da Bahia (Ampesba)	Participação da Desenbahia no Congresso Norte/Nordeste da Pequena Empresa.	20.000,00
007/2016	Associação Comercial e Empresarial de Teixeira de Freitas (ACETF)	Participação da Desenbahia no evento Prêmio Destaque Empresarial de Teixeira de Freitas.	5.000,00

Fonte: Relação de Convênio apresentada pela Desenbahia (período de 01/01 a 31/07/2016) e Termos Analisados.

Os exames indicaram, até onde foi possível observar, que a Agência adotou ações de melhoria para o acompanhamento da execução dos acordos celebrados. Na presente Inspeção, não houve a repetição das falhas apontadas na inspeção realizada durante o exercício de 2015, bem como não houve ocorrência de novos fatos merecedores de destaque ou observação.

Ainda no que tange ao acompanhamento dos pontos de convênio abordados nas contas de 2015, cabe informar que os Convênios SN/2011 e 039/2015, celebrados com o Sebrae e com a Saeb, respectivamente, foram extintos e, para dar continuidade ao acordo de cooperação entre as entidades, foram firmados “Termo de Cessão de Uso” e “Termo de Adesão”, respectivamente. Ressalte-se que esses instrumentos serão objetos de análise durante o exame das contas do exercício de 2016.

7 CONCLUSÃO

Findo os exames relativos à presente Inspeção na Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia), no Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) e no Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP), referente ao período de 01/01 a 31/07/2016, é apresentado a seguir o achado significativo observado, cuja recomendação encontra-se no corpo deste Relatório.

Achado	Item do Relatório
Inexistência de Apólice de seguro para os veículos financiados, em desacordo com cláusulas contratuais	5.1.1.a.1

Diante do exposto, sugerimos que a presente Inspeção seja anexada ao processo de prestação de contas da Desembahia do exercício de 2016, de forma a subsidiar a continuidade dos exames.

Salvador, 25 de novembro de 2016.

Componentes da Equipe de Auditoria:

Nomes	Cargo
Elvira Rita Brandão Gonzalez	Agente de Controle Externo
Gerson Batista Santos	Auditor Estadual de Controle Externo
Sidney Lemos Calazans	Auditor Estadual de Controle Externo
Anésio Pereira Júnior	Gerente de Auditoria
Juliana Rocha Santiago	Coordenadora

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JULIANA ROCHA SANTIAGO

Coordenador de Controle Externo - Assinado em 28/11/2016

Anesio Pereira Junior

Gerente de Auditoria - Assinado em 28/11/2016

Sidney Lemos Calazans

Líder de Auditoria - Assinado em 28/11/2016

Gerson Batista Santos

Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 29/11/2016

Elvira Rita Brandao Gonzalez

Agente de Controle Externo - Assinado em 29/11/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: Q4NTA5NDI4